PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 811, de 9 de março de 1966.

Autoriza prosseguimento do calçamento da Cidade e construção de esgotos pluviais.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prosseguir nas obras de calçamento da Cidade, no corrente ano, podendo de pender até a importância de Cr\$.15.000.000 (quinze milhões de cruze: ros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir os esgotos pluviais necessários ao prosseguimento das obras de = calçamento da Cidade, pelo mesmo sistema de execução que adotar para o calçamento, podendo despender até a importância de Cr\$.500.000 = (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abr: os créditos suplementares necessários para cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhaes, em 09 de março de 1966.

Prefeito Municipal

Secretario